



## ESTUDO TECNICO PRELIMINAR - ETP

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (ART. 18, INCISO I, § 1º E § 2º).

<b>SETOR REQUISITANTE</b> :	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
<b>RESPONSÁVEL PELO DEMANDA:</b>	MARIANA CAMPOS SILVA
<b>FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:</b> PREGÃO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 14.133/2021.	

### 1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA E FOSSAS SÉPTICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI, E SUAS SECRETARIAS.**

### 3. NATUREZA E FINALIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por natureza a prestação de serviços especializados de controle e prevenção de pragas urbanas (desinsetização, desratização, descupinização, sanitização), bem como a execução de serviços de higienização e manutenção preventiva em caixas d'água e fossas sépticas, destinados a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Mendes-PI e de suas Secretarias.

A finalidade é garantir a manutenção de ambientes públicos salubres, livres de agentes nocivos à saúde humana e às estruturas físicas, assegurando a adequada conservação do patrimônio público e a proteção da saúde da população usuária dos serviços públicos municipais.

Dessa forma, a medida ora proposta busca atender ao interesse público primário, preservando a eficiência da gestão e a regularidade das prestações dos serviços públicos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da obrigação do Município de assegurar condições adequadas de higiene, segurança e saúde em prédios, repartições, escolas, unidades de saúde e demais órgãos da Administração Pública.



O acúmulo de pragas urbanas, o risco de contaminação por micro-organismos, bem como a necessidade de higienização periódica de caixas d'água e fossas sépticas, tornam imprescindível a adoção de medidas preventivas e corretivas, a serem executadas por empresa tecnicamente habilitada, com utilização de produtos regularizados pela ANVISA e órgãos competentes, em estrita observância às normas sanitárias e ambientais vigentes.

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Experiência e Capacidade Técnica:** A contratada deverá comprovar experiência prévia na execução de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, sanitização e higienização de caixas d'água e fossas sépticas, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.
- **Qualidade, Potência e Segurança dos Produtos e Equipamentos:** Deverá disponibilizar equipamentos adequados e em boas condições de uso para execução dos serviços, assim como o uso de produtos autorizados pela ANVISA e órgãos reguladores.
- **Fornecimento de EPI's:** a contratada deverá disponibilizar aos seus trabalhadores equipamentos de segurança para a execução dos serviços, em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- **Transparência e Conformidade Legal:** A execução contratual deverá observar rigorosamente as normas legais e regulamentares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência na execução do contrato e a devida prestação de contas aos órgãos de controle.

Esses requisitos visam assegurar a qualidade, confiabilidade e continuidade dos serviços demandados, garantindo o funcionamento regular das atividades públicas, em atendimento ao interesse público do Município de Vera Mendes/PI.

## 5. REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos
- E demais legislações vigentes, correspondem ao objeto a ser licitado.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido, vistoria prévia técnica da necessidade, levantamento detalhado dos serviços e as quantidades deles, elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo do serviço a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado consiste em um processo sistemático de pesquisa e análise das alternativas disponíveis antes da tomada de decisão sobre a contratação. Esse procedimento envolve a coleta de informações sobre fornecedores, equipamentos, serviços e soluções aplicáveis ao objeto em questão. O objetivo é garantir uma escolha fundamentada, eficiente e alinhada com as necessidades da Administração Pública.



Nesse sentido, verificou-se que há no mercado empresas especializadas na prestação de serviços de dedetização, sanitização, descupinização, desratização e limpeza de caixas d'água e fossas sépticas, com capacidade técnica comprovada para executar os serviços.

Dessa forma, a contratação de empresa para a prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, sanitização e serviços de limpeza de caixa d'água e fossas sépticas, apresenta diversas vantagens e se mostra a alternativa mais adequada para a administração municipal, conforme os seguintes fatores:

- **Ampliação da Competitividade:** A ampla divulgação do edital e a adoção do critério de menor preço, aliado às especificações técnicas rigorosas, incentivam a participação de um maior número de fornecedores qualificados, promovendo concorrência saudável e resultando na seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, em conformidade com os princípios da isonomia e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.
- **Atendimento às Exigências Legais:** A modalidade de pregão eletrônico proporciona segurança jurídica à administração municipal, garantindo que a contratação seja realizada em conformidade com a legislação vigente, com fiscalização contínua e controle rigoroso sobre a execução do contrato. Além disso, assegura que os serviços fornecidos estejam de acordo com os padrões exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização.

### 7.1 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer os materiais previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns. No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: **preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances**, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o Pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

### 7.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”



Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “**Menor Preço**” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

#### **7.4 DO FRACIONAMENTO DO LOTE**

A justificativa para o não fracionamento do objeto por itens, pode ser apresentada com base no seguinte ponto:

A licitação pública representa um mecanismo fundamental no qual a administração pública proporciona igualdade de oportunidades a todos os interessados em contratar com ela, assegurando a imparcialidade no tratamento dos interesses coletivos. O processo busca comparar propostas para selecionar aquela ou aquelas que melhor atendam aos requisitos estabelecidos. No contexto específico deste caso, a estruturação por lote possibilita um melhor padrão técnico, assegurando uniformidade nos procedimentos e maior controle da qualidade dos serviços prestados. Além disso, proporciona uma gestão contratual mais eficiente, facilitando o monitoramento da execução, a fiscalização e a aplicação de penalidades, se necessário. Essa abordagem também permite a redução de custos administrativos e operacionais, além de maior agilidade no atendimento às demandas emergenciais, evitando a fragmentação dos serviços. Dessa forma, a contratação por lote se apresenta como a escolha mais vantajosa para o interesse público, respeitando os princípios da transparência, eficiência e economicidade.

De acordo com o informativo de licitações e contratações nº 147 do TCU, item 5, é lícito o agrupamento em lote de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de contratos de fornecimento.

#### **7.5 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em processos de contratação pública, pode ser justificada com base na Lei Complementar nº 123/06, também conhecida como Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. Abaixo estão algumas justificativas fundamentadas nessa legislação:



- Estímulo à competitividade: A Lei 123/06 visa a promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas, reconhecendo sua importância na economia nacional. Ao permitir a participação de MEs e EPPs em processos de contratação pública, como a prestação de serviços para as secretarias e órgãos municipais, a administração municipal contribui para o fortalecimento desses empreendimentos e para a diversificação de fornecedores.
- Reserva de cota: A Lei 123/06 estabelece a reserva de cota de até 25% do valor total licitado para a contratação de MEs e EPPs, conforme o artigo 48, inciso I. Essa reserva visa a assegurar a participação dessas empresas em processos de contratação pública, mesmo em situações em que a competição possa ser mais acirrada.
- Simplificação de processos: A legislação também prevê medidas para simplificar a participação de MEs e EPPs em processos licitatórios, como a preferência na contratação em caso de empate, desde que atendidas as condições estabelecidas na lei (artigo 44).
- Estímulo ao desenvolvimento local: Ao priorizar a contratação de MEs e EPPs locais, a administração municipal contribui para o fortalecimento da economia local, gerando empregos e renda na comunidade. Isso está alinhado com os objetivos de desenvolvimento regional e sustentável estabelecidos pela Lei 123/06.

Portanto, a participação de MEs e EPPs não apenas está respaldada pela legislação vigente, mas também representa uma oportunidade para promover a competitividade, o desenvolvimento econômico local e a eficiência na contratação pública.

## **7.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Nesta licitação não será admitida a possibilidade de Consórcio de empresas, para garantia de maior competitividade entre os participantes.

## **7.7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida subcontratação.

## **7.8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Após determinar uma estimativa do volume necessário para contratação através da realização de projeto básico, é fundamental conduzir uma pesquisa de mercado abrangente. Entraremos em contato, por e-mail, com empresas reconhecidas por sua expertise e experiência consolidada neste segmento, e será realizada pesquisas de preços junto ao Painel de Preços do TCE/PI. Com base nas propostas recebidas, calcularemos o valor médio da contratação, assegurando uma análise abrangente e criteriosa das opções disponíveis no mercado.



## **7.9 DA EXIGÊNCIA DE GARANTIA (CONFORME DISPOSTO NO ART.96 E SEQUINTE DA LEI Nº 14.133/21)**

Não será exigida garantia na contratação, vez que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração Pública em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso em questão, visto que o objeto de consumo é comum e será entregue no momento do pagamento.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A licitação pública é um processo seletivo mediante o qual a administração pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas. Neste caso, entende-se que o serviço objeto do pregão, em lote, tem por objetivo facilitar o gerenciamento contratual, bem como obter economia de escala, reduzindo custos para a Administração.

A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico, modalidade que assegura maior competitividade, economicidade e transparência ao processo licitatório, conforme disposto na **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações aplicáveis.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, sanitização, bem como de limpeza de caixas d'água e fossas sépticas, a Prefeitura Municipal de Vera Mendes-PI e suas Secretarias pretendem-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a salubridade e a higiene dos prédios públicos municipais, prevenindo a proliferação de pragas urbanas e microrganismos nocivos à saúde coletiva.
- Assegurar condições adequadas de funcionamento das repartições públicas, escolas, unidades de saúde, repartições administrativas e demais órgãos da Administração.
- Reduzir riscos de contaminação e transmissão de doenças ocasionadas por pragas e pelo consumo de água imprópria, mediante a higienização periódica de caixas d'água.
- Conformidade legal e transparência: assegurar que a contratação se dê em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, permitindo fiscalização pelos órgãos de controle e garantindo lisura no processo.

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA**

10.1 As observâncias quanto as obrigações da contratante e da contratada são aquelas estabelecidas no edital do certame e seus anexos, em especial, minuta de contrato, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021

10.2 Essas obrigações visam assegurar que a execução dos serviços ocorra de forma contínua, segura e com alto padrão de qualidade, atendendo às necessidades



operacionais dos órgãos públicos e garantindo a eficiência dos serviços prestados para à população em geral.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de formalizar o contrato com a empresa é essencial tomar algumas providências prévias para garantir a transparência, legalidade e eficiência do processo. Algumas das principais providências incluem:

**Elaboração de Termo de Referência ou Projeto Básico:** É fundamental elaborar um Termo de Referência ou Projeto Básico que descreva detalhadamente as necessidades do município, incluindo especificações técnicas dos serviços, quantidades estimadas, prazos de entrega, critérios de aceitação, entre outros detalhes relevantes. Esse documento servirá de base para o processo de contratação e garantirá que todas as partes envolvidas tenham um entendimento claro das expectativas.

**Publicação do Edital de Licitação:** Caso o processo de contratação seja realizado por meio de licitação, é necessário elaborar e publicar o edital de licitação conforme as exigências da legislação vigente. O edital deve conter informações detalhadas sobre o objeto da contratação, critérios de seleção, prazos, forma de apresentação das propostas, entre outros aspectos relevantes.

**Realização de Estudo de Viabilidade Financeira:** Antes de formalizar o contrato, é importante realizar um estudo de viabilidade financeira para garantir que o município tenha recursos suficientes para arcar com os custos da contratação da empresa especializada. Isso inclui avaliar o impacto orçamentário da contratação e verificar a disponibilidade de recursos financeiros.

**Análise de Documentação da Empresa:** É necessário realizar uma análise detalhada da documentação da empresa interessada em participar do processo de contratação, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, certidões negativas de débitos, comprovante de capacidade técnica, entre outros documentos exigidos pelo edital de licitação ou pela legislação aplicável.

**Avaliação de Propostas:** Durante o processo de contratação, é fundamental avaliar as propostas apresentadas pelas empresas concorrentes com base nos critérios estabelecidos no edital de licitação. Isso pode incluir a análise do preço oferecido, qualidade dos serviços propostos, prazos de entrega, condições de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

**Negociação de Condições Contratuais:** Após a seleção da empresa vencedora, é importante negociar as condições contratuais, incluindo prazos, formas de pagamento, garantias, penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais, entre outros aspectos. Essa etapa é essencial para garantir que o contrato atenda aos interesses do município e estabeleça obrigações claras para ambas as partes.

## 12. CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

## 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



A execução dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização, sanitização, bem como de limpeza de caixas d'água e fossas sépticas, ainda que essenciais para a saúde pública e manutenção da infraestrutura predial, pode ocasionar alguns impactos ambientais que demandam cuidados específicos para sua mitigação.

O uso de produtos químicos, como inseticidas, raticidas e sanitizantes, pode representar riscos de contaminação do solo e da água, além de provocar intoxicação em pessoas e animais não alvos, razão pela qual deverão ser empregados exclusivamente produtos devidamente registrados junto aos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente, e aplicados por profissionais qualificados, utilizando equipamentos de proteção individual e observando as dosagens técnicas recomendadas.

Outro possível impacto relaciona-se à geração de resíduos provenientes das embalagens de produtos químicos, bem como do material retirado durante a limpeza de caixas d'água e fossas sépticas. Para mitigar tais riscos, é indispensável a correta destinação dos resíduos, observando as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, garantindo o recolhimento e descarte em pontos de coleta autorizados, além do transporte adequado por empresa licenciada.

Durante a sanitização e higienização de caixas d'água, deve-se ainda prevenir qualquer contaminação da água potável, assegurando a correta execução do serviço, com procedimentos de enxágue e desinfecção posteriores à aplicação dos produtos, bem como o registro e controle das atividades realizadas.

Adicionalmente, a aplicação dos serviços pode gerar odor e incômodo temporário à comunidade, sobretudo em ambientes fechados. Nesse caso, recomenda-se a execução dos trabalhos em horários estratégicos, preferencialmente fora do expediente, além da devida comunicação prévia aos usuários dos prédios públicos e ventilação adequada antes da reocupação dos espaços.

Por fim, a manipulação, transporte e armazenamento inadequados dos produtos químicos podem ocasionar acidentes e vazamentos. Para evitar tais ocorrências, deverão ser observados protocolos de segurança, mantendo os produtos em embalagens originais, armazenados em locais apropriados, além de garantir que a equipe responsável seja devidamente treinada para o manuseio e pronta resposta em emergências.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços poderão ser devidamente controlados e mitigados, assegurando-se a conformidade com a legislação, a preservação ambiental e a proteção da saúde da população.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Conclui-se que a contratação de empresa para a prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, sanitização e serviços de limpeza de caixa d'água e fossas sépticas, é plenamente viável.



Essa conclusão fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e de mercado amplamente descritos neste **Estudo Técnico Preliminar**, demonstrando a necessidade do fornecimento desses serviços para garantir a qualidade dos serviços prestados à população.

Vera Mendes -PI, na data de sua assinatura

**Mariana Campos Silva**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

## Manifesto

---

### Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

### Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 645/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

**8b39d5da1606c41c89891297f58abddd2c151d49091c943e9dd2e884be215e8f**

### Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: